



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMARANA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**CNPJ 01.613.167/0001-90**

**LEI Nº 406 DE 05 DE JULHO DE 2006**

**SÚMULA:** Abre **Crédito Adicional Especial**, no valor de R\$ 6.929,85(Seis mil, novecentos e vinte e nove reais e oitenta e cinco centavos), nos termos do artigo 43, inciso III, § 1º da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1.964, e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA,  
ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU,  
PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A  
SEGUINTE:**

**L E I :**

**Art. 1º** - Fica o Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro, crédito adicional especial no valor de até R\$ 6.929,85(Seis mil, novecentos e vinte e nove reais e oitenta e cinco centavos), para reforço da dotação orçamentária criada pela Lei Municipal nº. 377 de 08/02/2006, no Orçamento Programa em vigor, a saber:

**EXECUTIVO**

**02 – GABINETE DO PREFEITO**

02.000.000.00.0000.0.000 – GABINETE DO PREFEITO  
02.002.00.000.0000.0.000 – ASSESSORIA JURIDICA  
02.002.02.000.0000.0.000 – JUDICIARIA  
02.002.02.062.0000.0.000 – DEFESA DO INTERESSE PUBLICO NO PROCESSO JUDICIARIO  
02.002.02.062.0002.0.000 – PROCESSO JUDICIARIO  
02.002.02.062.0002.2.005 – ASSESSORAMENTO JURIDICO

<b>CÓDIGO</b>	<b> DESCRIÇÃO</b>	<b>FONTE</b>	<b>VALOR ORÇADO</b>
3000.0000	DESPESAS CORRENTES		
3300.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3390.0000	Aplicações Diretas		
3390.9100	Sentenças Judiciais	01000	6.929,85
<b>TOTAL</b>			<b>6.929,85</b>



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMARANA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
CNPJ 01.613.167/0001-90

**Art. 2º** - Como recurso para a abertura do crédito previsto no artigo anterior, fica o Executivo autorizado a utilizar-se do previsto no inciso III do parágrafo 1º do art. 43 da Lei nº. 4.320/64 – anulação parcial da dotação orçamentária, a saber:

**11 – Secretaria de Esporte, Turismo e Meio Ambiente.**

11.000.000.00.0000.0.000 – SECRETARIA DE ESPORTE, TURISMO E MEIO AMBIENTE

11.005.00.000.0000.0.000 – DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PUBLICA

11.005.15.000.0000.0.000 – URBANISMO

11.005.15.452.0000.0.000 – SERVIÇOS URBANOS

11.005.15.452.0024.0.000 – SERVIÇOS URBANOS

11.005.15.452.0024.2.169 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA

<b>CÓDIGO</b>	<b> DESCRIÇÃO</b>	<b>FONTE</b>	<b>VALOR ORÇADO</b>
3000.0000	DESPESAS CORRENTES		
3300.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3390.0000	Aplicações Diretas		
3390.3000	Material de Consumo	01000	2.929,85
4000.0000	DESPESAS DE CAPITAL		
4400.0000	INVESTIMENTOS		
4490.0000	Aplicações Diretas		
4490.5200	Equipamentos e Material Permanente	01000	4.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>6.929,85</b>

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tamarana

Tamarana, 07 de Julho de 2006.

*Roberto Dias Siena*  
**PREFEITO MUNICIPAL**

*Projeto de Lei  
de autoria do Executivo*